



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 050/2026**

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede **a Licença Especial de Ruído à Associação Académica da Universidade de Aveiro**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Sunset de Engenharia

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo C

**Titular:**

Associação Académica da Universidade de Aveiro

**Localização da Atividade:**

Traseiras da Biblioteca da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago - União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

**Validade:**

Dia 13 e 14 de maio de 2026

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- **Dia 13 de maio (quarta-feira):** das 17H00 às 02H00 do dia seguinte.



## 2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- **2.1 – Instalação de equipamento Limitador de Potencia Sonora (LPS), selado**, ao qual estão ligados todos os equipamentos de som, e regulado para os seguintes níveis máximos de emissão na fonte (junto à “Régie”):
  - **Das 17H00 às 23H59:** emissão máxima na fonte de **95 dB(A)**;
  - **Das 00H00 às 02H00:** emissão máxima na fonte de **92 dB(A)**.

Nota: ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal datado de 13/05/2026, a emissão da Licença Especial de Ruído para o referido evento do dia **14 de maio das 01H00 às 02H00**.

## 3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 – O promotor do evento deve providenciar a apresentação do relatório de certificação da instalação e regulação do LPS com declaração que cumpre os requisitos do Anexo I da Parte III do regulamento Municipal, RPOEPHFMA, na Câmara Municipal de Aveiro, antes do início da montagem do equipamento LPS e das atividades;

3.2 - A montagem, configuração e selagem do equipamento Limitador de Potencia Sonora (LPS), é da inteira responsabilidade do promotor do evento, e deve ser realizado por empresa acreditada e acompanhada por Técnico a designar pela Câmara Municipal de Aveiro.

3.3 - O microfone do LPS deve ser instalado a uma altura nunca inferior a 3,0 metros do pavimento (se necessário utilizar mastro para colocação do microfone), próximo do meio geográfico do palco (junto à “Régie”) e a uma distância não superior a 30 metros do palco (colunas de som).

3.4 - A necessária calibração do LPS para configuração nos níveis máximos de ruído autorizados deve ser realizada com sonómetro homologado e no mesmo local geométrico do ponto anterior, e selado até às 18h00 do dia 13 de maio de 2026.

3.5 - Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 67.º do RPOEPHFMA, o equipamento LPS deve permanecer ligado de forma contínua desde as 15H00 do dia 13 de maio até às 03h00 do dia 14 de maio de 2026.

3.6 - A instalação do equipamento LPS deve garantir a comunicação e transmissão de dados via telemática para a plataforma referente ao LPS utilizado, de forma a permitir a monitorização do evento em tempo real.

3.7 - Não é permitida a existência de quaisquer equipamentos com emissão de som paralelo, sem ligação ao equipamento LPS, no recinto do evento;



3.8 - Para prevenir situações que possam potenciar incomodidade por ruído excessivo para o exterior, garantir a colocação de colunas de som unidirecionais orientadas para quadrante Norte-Noroeste, Rua da Pêga e marinhas, perfilado com o edifício da cantina universitária, de modo a concentrar a emissão sonora na área do público e minimizar a dispersão do som para os recetores sensíveis na envolvente mais próxima;

3.9 - Subwoofers em configuração cardioide de forma a reduzir a emissão sonora na retaguarda do sistema e a minimizar a propagação de baixas frequências.

A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

---

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng.ª*